



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 · Ano X | Edição nº 2116

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Autorização de Contratação Direta .....	7
Aviso de Licitação .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8
Outros atos .....	10



<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Leis</b>

**LEI N.º 5.265, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 2.835.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.08.00	SEC. MUN. INOVAÇÃO, TEC. E DESENV. EC. SUSTENTÁVEL	
02.08.03	DIV. INOVAÇÃO TECNOL., EST ECONÔMICOS E PESQUISAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
19.183.0015.2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLV	
4.4.90.52.00 - 187	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	10.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE	
02.12.04	DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0031.2.091	MANUTENÇÃO E SUPORTE A FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 - 383	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	2.300.000,00
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.13.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
04.122.0032.2.095	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
4.4.90.52.00 - 404	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	450.000,00
02.13.02	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
15.451.0033.2.096	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
4.4.90.52.00 - 411	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	75.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.835.000,00</b>

**Art. 2.º** Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

02.08.00	SEC. MUN. INOVAÇÃO, TEC. E DESENV. EC. SUSTENTÁVEL	
02.08.03	DIV. INOVAÇÃO TECNOL., EST ECONÔMICOS E PESQUISAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
19.183.0015.2.045	GESTÃO DAS AÇÕES DE INOVAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLV	
3.3.90.30.00 - 184	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	10.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE	
02.12.04	DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0031.2.091	MANUTENÇÃO E SUPORTE A FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00 - 386	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	2.300.000,00
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.13.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0032.2.095	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
3.3.90.39.00 - 401	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	

	TESOURO	450.000,00
3.3.90.40.00 - 402	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	75.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.835.000,00</b>

**Art. 3.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 3.415.360,33 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.13.02	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0033.2.096	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.39.00 - 408	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	179.582,81
02.13.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
15.451.0034.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00 - 416	OBRAS E INSTALACOES	
	TESOURO/CONCESSÃO	3.235.777,52
	<b>TOTAL</b>	<b>3.415.360,33</b>

**Art. 4.º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3.º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, **créditos especiais**, no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0030.2.081	GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
3.3.90.93.00 -	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCUL.	1.160.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE	
02.14.03	DIVISÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
04.122.0037.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.660.000,00</b>

**Art. 6.º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 5.º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2026/2029 e LDO 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 8.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**LEI N.º 5.266, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre o restabelecimento do cômputo do período de suspensão de direitos dos servidores públicos municipais decorrentes da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica restabelecido, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, o cômputo do tempo de serviço para fins de aquisição de direitos funcionais previstos na legislação municipal.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 será computado como tempo de serviço e contagem como período aquisitivo, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, alterado pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

**Art. 2.º** O cômputo do período de que trata esta lei produzirá efeitos exclusivamente para fins de contagem de tempo de serviço e do período aquisitivo dos servidores públicos municipais, destinados à aquisição de progressões, licença-prêmio, sexta-parte e demais vantagens vinculadas ao tempo de serviço na forma da legislação municipal aplicável.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da promulgação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

*outubro de 2018, que trata da cobrança do ISSQN nas obras de construção civil no momento do pedido de "Habite-se", e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica revogado o artigo 7.º, do Decreto n.º 9.808, de 12 de dezembro de 2025.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**CLEBER JOSÉ CISOTTO**

*Secretário Municipal de Planejamento e Finanças*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**DECRETO N.º 9.903, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias materiais de consumo e indenizações e restituições;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes e superávit do exercício anterior,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 20.996,04 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.122.0017.2.047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
3.3.90.93.00 - 204	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TESOURO	20.996,04
	<b>TOTAL</b>	<b>20.996,04</b>

**Decretos**

**DECRETO N.º 9.905, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Revoga dispositivo do Decreto n.º 9.808, de 12 de dezembro de 2025, que regulamenta o disposto nos §§ 4º a 6º do art. 48 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de*



**Art. 2.º** O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.122.0017.2.047	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
3.3.90.30.00 - 198	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	20.996,04
	<b>TOTAL</b>	<b>20.996,04</b>

**Art. 3.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 5.871,71 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0028.2.073	GESTÃO EFICIENTE DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 - 314	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINC.	5.871,71
	<b>TOTAL</b>	<b>5.871,71</b>

**Art. 4.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 5.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 6.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**CLEBER JOSÉ CISOTTO**

*Secretário Municipal de Planejamento e Finanças*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

## **DECRETO N.º 9.904, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Olímpia, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal n.º 5.219, de 03 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.223, de 03 de

dezembro de 2025, que dispõe sobre a realização e regulamentação da Conferência Municipal de Cultura;

Considerando que a Conferência Municipal de Cultura constitui instância máxima de participação social no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.223/2025;

Considerando que compete à Conferência Municipal de Cultura propor diretrizes, avaliar políticas públicas culturais e subsidiar a elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura - PMC;

Considerando a necessidade de assegurar ampla participação da sociedade civil, dos agentes culturais e do poder público na formulação das políticas culturais do Município;

Considerando a necessidade de promover a participação democrática e o controle social das políticas culturais do Município;

Considerando que a Conferência Municipal de Cultura constitui instância de formulação de diretrizes e de subsídio à elaboração, avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura - PMC;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, especialmente quanto à aprovação do tema central e dos eixos orientadores da 3ª Conferência Municipal de Cultura,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Olímpia, instância integrante do Sistema Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, a partir das 19h, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

**Art. 2.º** A Conferência Municipal de Cultura constitui instância de participação social, de caráter consultivo e deliberativo, integrante do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal n.º 5.223/2025.

**Art. 3.º** A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá como tema central: "**LIBERAR O PODER DA CULTURA PARA ALCANÇAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E A CIDADANIA.**"

**Parágrafo único.** O tema central orientará os debates, propostas e deliberações da 3ª Conferência Municipal de Cultura, servindo de base para a formulação de diretrizes das políticas culturais municipais.

**Art. 4.º** A 3ª Conferência Municipal de Cultura será estruturada a partir dos seguintes eixos temáticos, aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

I - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;

II - Identidade, Patrimônio e Memória;

III - Cultura e Desenvolvimento.

**Art. 5.º** A Conferência será coordenada, planejada e executada por Comissão Organizadora, a ser instituída por Portaria do Prefeito Municipal, assegurada a participação do poder público e da sociedade civil, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.223/2025.

**Art. 6.º** As propostas, moções e deliberações aprovadas na 3ª Conferência Municipal de Cultura deverão ser sistematizadas pela Comissão Organizadora e encaminhadas ao Conselho Municipal de Política Cultural -

CMPC, para fins de acompanhamento, deliberação e incorporação às políticas públicas culturais e ao Plano Municipal de Cultura.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI**

*Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 57.212, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica revogada, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Portaria n.º 57.141, de 09 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a contratação de Auxiliar de Educação, da Senhora **ANA LÍVIA SANTIAGO**, portadora do CPF n.º \*\*\*564978\*\*, em razão de não ter sido efetivada a sua posse.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

#### **PORTARIA N.º 57.211, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Institui a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.219, de

03 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.223, de 03 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a realização e regulamentação da Conferência Municipal de Cultura;

Considerando o Decreto n.º 9.904/2026, que convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Olímpia;

Considerando a necessidade de instituir Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução das etapas preparatórias da Conferência,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Olímpia, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as atividades necessárias à realização do evento.

**Art. 2.º** A Comissão Organizadora será composta por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, assegurada a participação paritária, nos seguintes termos:

#### **I – Representantes do Poder Público:**

##### **Presidente:**

Priscila Seno Mathias Netto Foresti, CPF n.º \*\*\*751388\*\*;

##### **Membros:**

Alan Saviolo Duran, CPF n.º \*\*\*967458\*\*;

Camila Reale Thereza Gameiro, CPF n.º \*\*\*100328\*\*;

Tiago Louzada, CPF n.º \*\*\*898928\*\*.

#### **II – Representantes da Sociedade Civil:**

Cláudia Casagrande, CPF n.º \*\*\*538818\*\*;

Maria Kelly Cristina Da Silva Rogério, CPF n.º \*\*\*925478\*\*;

Monique Caitano De Freitas Carmo, CPF n.º \*\*\*001268\*\*.

#### **Art. 3.º** Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o regimento interno e a programação da Conferência;

II – executar o tema central e os eixos temáticos aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e fixados no Decreto de convocação;

III – coordenar as atividades administrativas, técnicas e logísticas necessárias à realização da Conferência;

IV – supervisionar os procedimentos de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;

V – sistematizar as propostas, moções e deliberações aprovadas, elaborando o Relatório Final e encaminhando-o ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 4.º** A Comissão poderá convidar servidores, técnicos, representantes de instituições culturais ou colaboradores para apoio técnico ou operacional, sem direito a voto.

**Art. 5.º** A Comissão Organizadora terá vigência até a entrega do Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Cultura, quando suas atividades serão automaticamente encerradas.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**



*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.208, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre designação de servidor.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designado, a partir de 01 de fevereiro de 2026, o servidor **RENAN DINIZ SPAGNOL**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*330638\*\*, para exercer as funções de Chefe do Setor de Execução Orçamentária, da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentaria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.209, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Senhora **ELOÁ CRISTINA DE AZEVEDO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*425188\*\*, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.210, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica revogada, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Portaria n.º 57.190, de 09 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a contratação de Auxiliar de Educação, da Senhora **JANDERLANE MARTINS SILVA**, portadora do CPF n.º \*\*\*462348\*\*, em razão de não ter sido efetivada a sua posse.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de fevereiro de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 68/2026, Processo Administrativo nº 162015/2026 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **JOAO M DE ANDRADE PRODUCOES ARTISTICAS**, inscrita no CNPJ nº **55.088.806/0001-75**, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CURADORIA ARTÍSTICA PARA CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-CURATORIAL DA EXPOSIÇÃO DAS OBRAS DA ARTISTA ZILAH GARCIA, A SER REALIZADA NA ECO - ESTAÇÃO CULTURAL DE OLÍMPIA**", no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 171.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 10 de Fevereiro de 2026.



**Priscila Seno Mathias Netto Foresti**  
Secretária de Cultura e Defesa do Folclore

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Leilão

Leilão nº. 03/2026 - Eletrônico

Objeto: Alienação de domínio pleno de área urbana de propriedade do município da Estância Turística de Olímpia, localizada na Rodovia Wilquem Manoel Neves em confrontação com a Rua Projetada B, Recanto Bela Vista, cuja venda será realizada por valor igual ou superior ao preço mínimo especificado no decreto municipal nº 9.820, de 19 de dezembro de 2025. Recebimento das propostas até dia 11/03/2026 às 08h30. Disputa das 09h às 15h do dia 11/03/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://pmolimpia.leilao-e.seumunicipiodigital.com.br>. Olímpia, 10 de Fevereiro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

**Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras**

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025

Às 08:43 horas do dia 10/02/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 162/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISETA MANGA CURTA, CAMISETA SEM MANGAS "CAVADA", CAMISETA DE MANGA LONGA, CALÇA UNISSEX E BERMUDAS UNISSEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Fevereiro de 2026.

**MAX MENA**  
Autoridade Competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025**

Página 1 / 1

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 162/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISETA MANGA CURTA, CAMISETA SEM MANGAS “CAVADA”, CAMISETA DE MANGA LONGA, CALÇA UNISSEX E BERMUDAS UNISSEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	08.257.978/0002-26	1	1.571.342,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Fevereiro de 2026.

**MAX MENA**  
Autoridade Competente



## Outros atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 3

## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

LISTA DE CREDENCIADOS  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 1/2026, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

## ITEM 1

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - MÁQUINAS E TRATORES	HH - HOMEM-HORA	3.300,00	293,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:06	ANTONIO MOLINA ROMERO - OFICINA	54.317.839/0001-87	3.300,00
26/01/2026 09:02:16	N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	03.649.918/0001-54	3.300,00
26/01/2026 09:02:31	TORMAQUI REFORMA DE MÁQUINAS LTDA	00.789.165/0001-94	3.300,00
03/02/2026 09:00:51	MAQPES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35.257.221/0001-24	3.300,00
03/02/2026 09:01:04	AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	50.789.048/0002-80	3.300,00
03/02/2026 09:01:24	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	3.300,00

## ITEM 2

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - CAMINHÕES E ÔNIBUS	HH - HOMEM-HORA	643,00	243,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:10	ANTONIO MOLINA ROMERO - OFICINA	54.317.839/0001-87	643,00
26/01/2026 09:02:22	N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	03.649.918/0001-54	643,00
26/01/2026 09:02:37	OSMAR APARECIDO BOSCONTRO	28.288.320/0001-08	643,00
03/02/2026 09:01:07	AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	50.789.048/0002-80	643,00
03/02/2026 09:01:28	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	643,00

## ITEM 3

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA	HH - HOMEM-HORA	267,00	150,0000

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
03/02/2026 09:01:30	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	267,00

## ITEM 4

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
-----------	---------	------	------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 2 / 3

## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

4 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HH - HOMEM-HORA	500,00	100,0000
-------------------------------------	-----------------	--------	----------

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
03/02/2026 09:01:35	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	500,00

## ITEM 5

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HH - HOMEM-HORA	167,00	153,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:39	OSMAR APARECIDO BOSCONTRO	28.288.320/0001-08	167,00
03/02/2026 09:01:39	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	167,00

## ITEM 6

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
6 - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	HH - HOMEM-HORA	101,00	83,1700

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:43	OSMAR APARECIDO BOSCONTRO	28.288.320/0001-08	101,00
03/02/2026 09:01:42	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	101,00

## ITEM 7

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
7 - SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	HH - HOMEM-HORA	641,00	76,6700

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
03/02/2026 09:01:46	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	641,00

## ITEM 8

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
8 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA LINHA PESADA	HH - HOMEM-HORA	615,00	133,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:25	N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	03.649.918/0001-54	615,00
03/02/2026 09:01:48	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	615,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 03 de Fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Página 3 / 3

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

**MAX MENA**

Autoridade Competente



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 46.596.151/0001-55

e-mail – [mabg.adm@outlook.com](mailto:mabg.adm@outlook.com)

Assunto: Pregão Eletrônico n. 509/2023 – Contrato n. 30/2024

Ref.: Notificação de atraso do pagamento da rescisão contratual dos colaboradores referente ao mês de janeiro/2026.

Senhor Fornecedor,

Considerando que a empresa, até a presente data, não realizou o pagamento dos salários, benefícios e valores de rescisão dos colaboradores, referente ao mês de janeiro/2026.

Considerando a cláusula décima do contrato 30/2024 que trata “Do modelo de gestão e acompanhamento da execução do objeto”, nos subitens 10.6.4.4 e 10.6.7

**10.6.4.4 – Apresentar ao fiscal do contrato, até o sétimo dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, referente à competência do mês executado, acompanhado do Documento Fiscal, cuja emissão deve ser autorizada pela fiscalização do contrato:**

a) Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do município, específica do contrato;

b) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

c) Comprovantes de entrega/pagamento de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou do próprio contrato de trabalho, aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

d) Comprovante de recolhimento do FGTS mensal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, através da GRF;

e) Protocolo de envio de arquivos do Conectividade Social;

f) Relação dos Trabalhadores (RE) constantes no arquivo SEFIP referente ao contrato/tomador;

g) Relação de Tomadores (RET) GFIP – SEFIP

h) Declarações, relatórios e Comprovantes de recolhimento do INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, referente a última competência vencida;

i) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

j) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.6.7 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.” Considerando a Cláusula Sexta do contrato 30/2024 que trata “Das obrigações da contratada”, no subitem 6.16: “6.16. Apresentar, quando solicitado e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.”**

Considerando a Cláusula Oitava do contrato que trata “Das Sanções Administrativas”, no subitem 8.7:

**“8.7 – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.”**

Considerando a Cláusula Oitava do contrato que trata “Das Sanções Administrativas”, no subitem 8.7:

**“8.7 – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.”**

Considerando a Cláusula Sexta do contrato que trata “Das Obrigações da contratada”, no subitem 6.20:

**A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato.**

Considerando a LEI Nº 13.467/2017, que dispõe sobre a Reforma da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no artigo 477, § 6º **“A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato”.**

Notificamos o representante legal desta empresa para que:



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

- 1) No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios e valores de rescisão dos colaboradores, referente ao mês de janeiro/2026 que estão pendentes;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava do contrato;
- 3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 10 de fevereiro de 2026.

MARCIO GLAUCIO  
RIBEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
MARCIO GLAUCIO

RIBEIRO: [REDACTED]

Dados: 2026.02.10 13:13:36 -03'00'

Márcio Gláucio Ribeiro  
**FISCAL DO CONTRATO**

LIGIA DIAS DE  
OLIVEIRA  
BIANCHI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
LIGIA DIAS DE OLIVEIRA

BIANCHI: [REDACTED]

Dados: 2026.02.10 11:50:51

-03'00'

Lígia Dias de Oliveira Bianchi  
**GESTOR DO CONTRATO**



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)